



SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	1
Rúbrica	

"EDITAL"	
Concorrência Pública n.º 03/2024	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	21808/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Registro de Preços para a Construção de duchas solares nas orlas no Município de Maricá/RJ
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	20/02/2024
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910 530

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n°- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Diretoria Operacional de Parques e Jardins da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	2
Rúbrica	

superior, nos autos do processo administrativo n.º 21808/2023 fará a licitação na *Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.*

2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 611/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530.
- 3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Construção de duchas solares nas orlas no Município de Maricá/RJ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	3
Rúbrica	

utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	4
Rúbrica	

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

4.10. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Diretoria Operacional de Parques e Jardins

4.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) mensal dos quantitativos ora registrados.

4.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do decreto nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total por item.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na "Ordem de Início" a ser expedida pela Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de "Termos Aditivos" por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. As quantidades constantes da Planilha Orçamentária são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo n° 21808/2023	
Data de Início	25/10/2023
2 444 40 1111013	23/10/2023
Folha	5
Rúbrica	

- 5.4 . Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.5.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 5.6. Os itens/serviços ora licitados, se contratados, deverão ser entregues de forma parcelada.
- 5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação à contratada.
- 5.8. O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	6
Rúbrica	

Visto tratar-se de Registro de Preços o contratado deve considerar a extensão do Município como possível ponto de entrega, para fins de elaboração de sua proposta de preços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 63.01, 27.813.0022, 1.014, CD n ° 4.4.90.51, Fonte 500 e 704.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ R\$ 4.910.517,93 (Quatro milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos) baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de JULHO de 2023, considerado o B.D.I. diferenciado, sendo: 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), referentes a custo administrativo menor; bem como cotações de mercado, com parâmetros de referência do mês de SETEMBRO de 2023

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

7.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

7.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Diretoria Requisitante **denominada Ordem de Inicio**;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	7
Rúbrica	

- 7.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante.
- 7.5. O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Diretoria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;
- 7.6. Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.
- 7.7. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.
- 7.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.
- 7.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.
- 7.10. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

- 8.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas:
- a) Que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 8.2. Não serão admitidas à licitação as empresas que:
- **A)** Estiverem suspensas do direito de licitar, no âmbito do Município de Maricá, no prazo e nas condições do impedimento;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	8
Rúbrica	

- **B)** Forem declaradas inidôneas por qualquer órgão ou instituição da administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, enquanto perdurar a reprimenda;
- **C)** Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.
- 8.4.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.
- 8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito-Maricá /RJ CEP 24910-530, ou do e-mail: cplsomar@gmail.com
- 8.4.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site www.marica.rj.gov.br Portal da Transparência, no e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530, de segunda a sexta feira no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00 as 16:00.
- 8.5. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	9
Rúbrica	

8.6. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se

transcritos nele estivessem.

8.7. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico

dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados

pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 DA VISITA TÉCNICA

8.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria

nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim,

de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do

Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos,

devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail:

parquesjardinssomar@gmail.com.

8.8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até

o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua

habilitação para a realização da vistoria.

8.8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da

prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	10
Rúbrica	

8.8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.8.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

9. DO CONSÓRCIO.

Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

A. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

B. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

C. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

C.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

D. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

10. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	11
Rúbrica	

10.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

10.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

10.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

10.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

10.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

10.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 21808/2023			
Data de Início	25/10/2023		
Folha	12		
Rúbrica			

o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

- 10.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.
- 10.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 10.9 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:
- 10.9.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- 10.9.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;
- 10.9.3 Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 10.9.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	13	
Rúbrica		

- 11.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 11.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 11.7. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- I O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	14	
Rúbrica		

11.8. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.9. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

11.10. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SOMAR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.11 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em *2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02",* constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

12.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 03/2024;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 21808/2023			
Data de Início	25/10/2023		
Folha	15		
Rúbrica			

12.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 03/2024;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

12.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

12.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (Original ou cópia autenticada) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa*.

12.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

12.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (Original ou cópia autenticada) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante*.

12.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 21808/2023			
Data de Início	25/10/2023		
Folha	16		
Rúbrica			

desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

- 12.7. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.
- 12.8. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 12.9. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

- 13.1 O *Envelope "01"* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à *habilitação jurídica*, à *qualificação técnica* e *econômico-financeira* e à *regularidade fiscal da empresa proponente*, assim como, os seguintes documentos:
- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9° da lei federal nº 8.666/93.
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- 13.1.1. <u>As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.</u>

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 21808/2023			
Data de Início	25/10/2023		
Folha	17		
Rúbrica			

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

A.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1° combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal n° 6.404/76);

A.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.7. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	18	
Rúbrica		

Qualificação Econômica - Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- **B.2.1.1**. Publicados em Diário Oficial; ou
- **B.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou
- **B.2.1.3**. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	19	
Rúbrica		

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- **B.2.4.1**. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **B.3**. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **B.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- 0	Ativo Circulante
TC =	
	Passivo Circulante

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 21808/2023			
Data de Início	25/10/2023		
Folha	20		
Rúbrica			

- B.4.1 O licitante deverá ainda comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- B.5. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado. A Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **B.5.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:
- C.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- C.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 21808/2023			
Data de Início	25/10/2023		
Folha	21		
Rúbrica			

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

D1- d- M D-1	Quantitativo	Quantitativo a
Parcela de Maior Relevância	total	ser comprovado
SISTEMA SOLAR OFF GRID	70 und	50%
DECK EM MADEIRA	420 m ²	50%

- C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;
- C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- C.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância	
EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA SOLAR OFF GRID	
EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DECK EM MADEIRA	

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR	
SON	ілк
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	22
Rúbrica	

- C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- C.4.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

D. REGULARIDADE FISCAL

- D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	23
Rúbrica	

apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal; D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 13.2. Os documentos exigidos no Envelope "01" Documentação de Habilitação: deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.
- 13.3. Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da SOMAR, na forma da lei.
- 13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3°, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	24
Rúbrica	

13.5. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

13.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

13.7. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

14.1. O *Envelope "02"* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

14.1.1. A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

14.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

14.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	25
Rúbrica	

- 14.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- 14.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.
- 14.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.
- 14.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 14.9. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.
- 14.10. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 14.11. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo E.

15. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	26
Rúbrica	

15.1. DO PROCESSAMENTO

15.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes "01" e "02"*, apresentados na forma anteriormente definida.

15.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.1.3. Em seguida, serão recebidos os *Envelopes "01"* e "02" de todas as empresas proponentes, e abertos os *Envelopes "01"*, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos *Envelopes* "01", referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

15.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes "02" serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

15.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos *Envelopes "01"* será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	27
Rúbrica	

15.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope "02"*, ainda fechado, e procederá *imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados*.

15.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os *Envelopes "02"*, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

15.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos *Envelopes "01"* serão apensados ao processo administrativo.

15.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos *Envelopes "02"* em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

15.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o $\int 2^{\circ} do$ art. 41 da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666/93.

15.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do § 4°, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	28
Rúbrica	

com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do* $\int 5^{\circ}$ *do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93*).

15.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6°, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes "02" - Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.

16.3.2. Abertos os *Envelopes "02"*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

16.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

16.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

16.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	29
Rúbrica	

16.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2°, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

16.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na *alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

14.3.9. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente

licitação.

16.3.10. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

16.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

16.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

16.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	30
Rúbrica	

16.4.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

16.4.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

16.4.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

17. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no § 3º o art. 48 da Lei Federal n.º *8.666/93*.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	31
Rúbrica	

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Só será admitida a subcontratação no máximo de 30% (trinta por cento) do objeto.

19.2. A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Diretoria Requisitante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

19.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SOMAR.

19.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	32
Rúbrica	

20.1. A Administração convocará no prazo de 3 (três) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

20.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20.2.1. Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

20.2.2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	33	
Rúbrica		

percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

20.2.3. Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no BDI, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

21.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

21.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

21.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	34	
Rúbrica		

21.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3.4. As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

19.3.5. A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

19.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

21.4.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M).

21.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao "Termo de Contrato" dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos arts. 337 – E e 337 - P do Código Penal e no Decreto Municipal 158/2018.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo *artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93*, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

22.2.1. Advertência;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	35	
Rúbrica		

22.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23. DO DIREITO DE RECURSOS

23.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

23.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

23.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

23.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	36	
Rúbrica		

representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

24. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá SOMAR, exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.
- 24.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 24.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/2002 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.
- 24.4. A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.
- 24.5. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 24.6. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- 24.7. As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:
- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo n° 21808/2023	
Data de Início	25/10/2023
Folha	37
Rúbrica	

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

24.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

24.8.1. Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.

24.9. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

24.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	38
Rúbrica	

24.11. A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

24.11.1. Caso haja a necessidade de acréscimo do item de Administração local durante a execução

contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item

e o valor total contratado.

24.12. O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas

portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e

NBR 9050.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS.

25.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços

remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um

órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela

Administração.

25.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela

decorrentes, constam no ANEXO - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05

(cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo

das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à

habilitação neste certame que já esteja vencida.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	39
Rúbrica	

- 25.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 25.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 25.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 23.3. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 23.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 25.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:
- I A especificação ou descrição completa do objeto;
- II Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- III Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art.
 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;
- V Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	40
Rúbrica	

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

25.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

25.10. A estimativa a que se refere o item 23.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

25.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

25.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

25.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	41
Rúbrica	

I- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

25.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

25.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

25.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

25.15.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

25.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

25.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	42
Rúbrica	

25.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

25.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	43
Rúbrica	

justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

25.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

53.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

25.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

26 DO FORO

26.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	44
Rúbrica	

27.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

27.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

27.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

27.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

27.6. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

27.7. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	45
Rúbrica	

27.8. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada.

27.9 Os licitantes e ouvintes deverão se dirigir direto para o Auditório da Comissão Permanente de Licitação, fincando expressamente proibida a circulação e permanência nas outras dependência da SOMAR, salvo autorização.

ANEXO I:

- A- Planilha de Valores e Quantitativos Unitários
- B- Proposta-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D-Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

- A-Projeto Básico
- B- Memorial Descritivo
- C-BDI
- D-Composições
- E- Memória de cálculo
- F- Plantas
- G-ETP Estudo Técnico Preliminar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	46
Rúbrica	

ANEXO IV:

A-Minuta da Ata de Registro de Preços	
B- Minuta do Contrato	

Maricá, ____ de _____ de 2024.

Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Mat.: 500.006

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	47
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBR CONSTRUÇÃO DE DUCHAS SOLARES NAS

A: ORLAS

LOC DIVERSOS LOGRADOUROS NO

AL: MUNICIPIO DE MARICÁ - MARICÁ - RJ

PRA ZO:

12 MESES

Io: EMOP - JULHO/2023 - NÃO

DESONERADO COMPOSIÇÕES -

JULHO/2023 SERVIÇOS BDI 1: 19,85%

CUSTO COTAÇÕES - ADMINISTR

SETEMBRO/2023 ATIVO BDI 2: 14,45%

MENOR

							SEI	M BDI	СОМ	BDI
ITE M	TABELAS / CÓDIG COMPOS IÇÕES CÓDIG DESCRIÇÃO		UN ID.	QUA NT. UND	QUA NT. TOT AL	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL	
1.0			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUCHAS SOLARES NAS OLAS, PREPARO DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNA ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE DUCHAS COM SISTEMA DE	UN D	1	70,0 0	R\$ 59.216,6 0	R\$ 4.145.162,2 8	R\$ 70.150,26	R\$ 4.910.5 17,93

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR							
Processo nº	21808/2023						
Data de Início	25/10/2023						
Folha	48						
Rúbrica							

	ENERGIA SOLAR OFF GRID				

Maricá, _____ de ______de 2024.

Paulo Henrique da

Elaborado por: Silva Oliveira

Mat. 500.506

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DUCHAS SOLARES

NAS ORLAS

DIVERSOS LOGRADOUROS NO

LOCAL: MUNICIPIO DE MARICÁ - MARICÁ -

RJ

PRAZO: 12 MESES

Io: EMOP - JULHO/2023 - NÃO

DESONERADO

COMPOSIÇÕES - JULHO/2023 SERVIÇOS BDI 1: 19,85%

CUSTO

COTAÇÕES - SETEMBRO/2023 ADMINISTRATIVO BDI 2: 14,45%

MENOR

	TABELAS/					SE	M BDI	COM BDI	
ITEM	COMPOSIÇ ÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		03	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 97.709,76		R\$ 117.094,7 0
1.1	ЕМОР	03.001.00 01-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE	M3	1.313,1	R\$ 67,69	R\$ 88.885,76	R\$ 81,12	R\$ 106.521,1 0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	21808/2023					
Data de Início	25/10/2023					
Folha	49					
Rúbrica						

1.2	ЕМОР	03.013.00 01-1	1,50M DE PROFUNDIDADE,E XCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCL USIVEESTE SERVIÇOS	M3	211,05	R\$ 41,81	R\$ 8.824,00	R\$ 50,10	R\$ 10.573,60
2.0		05	COMPLEMENTAR ES				201.070,12		240.966,9 3
2.1	ЕМОР	05.001.01 70-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLU SIVE CARGA A PA	M3	1.075,2	R\$ 22,89	R\$ 24.611,32	R\$ 27,43	R\$ 29.492,73
2.2	ЕМОР	05.011.00 01-0	ESCORAMENTO SIMPLES,FECHAD O,DE VALA DE POUCA PROFUNDIDADE(ATE 1,00M DE PROFUNDIDADE),I NCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(PECAS DE MADEIRA DE 3º-1.1/2"X9" E 3"X6")	M2	1.470,0 0	R\$ 120,04	176.458,80	R\$ 143,86	R\$ 211.474,2 0
3.0		14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU				R\$ 1.078.980,0 0		R\$ 1.293.154 ,80

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	21808/2023					
Data de Início	25/10/2023					
Folha	50					
Rúbrica						

			MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
3.1	ЕМОР	14.006.04 40-0	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA,FOR MADO POR PECAS DE 2X10CM,COM INTERVALOS DE 2,5CM E APOIADAS EM TRAVESSAS DE MADEIRASERRAD A (7,5CMX7,5CM/3" X3") E ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRACOM 25CM DE DIAMETRO,TRATA DO,ALTURA UTIL MEDIA DE 1,50M,ENTERRAD O 1,00M DE PROFUNDIDADE.F ORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	420,00	R\$ 2.569,0 0	R\$ 1.078.980,0 0	R\$ 3.078,9 4	R\$ 1.293.154 ,80
4.0		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ 12.793,20		R\$ 15.176,00
4.1	ЕМОР	15.003.03 80-0	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLU SIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLU SIVE MATERIAIS NECESSARIOS E BRACO CROMADO	UN	140,00	R\$ 37,19	R\$ 5.206,60	R\$ 44,57	R\$ 6.239,80

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	21808/2023					
Data de Início	25/10/2023					
Folha	51					
Rúbrica						

4.2	ЕМОР	15.036.00 37-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUS IVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECI MENTO EASSENTAMENTO	М	420,00	R\$ 11,52	R\$ 4.838,40	R\$ 13,80	R\$ 5.796,00
4.3	ЕМОР	15.038.02 15-0	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA,COMDIA METRO DE 25MMX3/4".FOR NECIMENTO	UN	70,00	R\$ 13,09	R\$ 916,30	R\$ 14,98	R\$ 1.048,60
4.4	ЕМОР	15.038.03 36-0	JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECI MENTO	UN	280,00	R\$ 0,66	R\$ 184,80	R\$ 0,75	R\$ 210,00
4.5	ЕМОР	15.038.04 55-0	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 20MMX1/2".FOR NECIMENTO	UN	140,00	R\$ 6,38	R\$ 893,20	R\$ 7,30	R\$ 1.022,00
4.6	ЕМОР	15.038.03 00-0	CURVA 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECI MENTO	UN	140,00	R\$ 2,42	R\$ 338,80	R\$ 2,76	R\$ 386,40
4.7	ЕМОР	15.038.02 01-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COMDI AMETRO DE 25MMX3/4".FOR NECIMENTO	UN	140,00	R\$ 0,83	R\$ 116,20	R\$ 0,94	R\$ 131,60

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	21808/2023					
Data de Início	25/10/2023					
Folha	52					
Rúbrica						

4.8	ЕМОР	15.038.04 00-0	TE DE REDUCAO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MMX20MM.F ORNECIMENTO	UN	70,00	R\$ 4,27	R\$ 298,90	R\$ 4,88	R\$ 341,60
5.0		18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 2.754.609,2 0		R\$ 3.244.125 ,50
5.1	ЕМОР	18.007.00 41-0	CHUVEIRO ESTAMPADO,ART ICULADO,TIPO LUXO,COM BRACO DE 1/2".FORNECIME NTO	NN	140,00	R\$ 85,82	R\$ 12.014,80	R\$ 98,22	R\$ 13.750,80
5.2	COMPOSIÇ ÃO	COMPOSI ÇÃO 01	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR OFF GRID	UN	70,00	R\$ 24.199, 92	R\$ 1.693.994,4 0	R\$ 29.003, 60	R\$ 2.030.252 ,00
5.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	RESERVATÓRIO ESTRUTURADO PARA ENTERRAR COM CAPACIDADE DE 5.000L. FORNECIMENTO	UN	70,00	R\$ 14.980, 00	R\$ 1.048.600,0 0	R\$ 17.144, 61	R\$ 1.200.122 ,70
	TOTAL DO ORÇAMENTO				SEM BDI		145.162,28	RDI 4	R\$.910.51 ,93

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo n° 21808/2023					
Data de Início	25/10/2023				
Folha	53				
Rúbrica					

B-PROPOSTA DETALHE-SOMAR

CP N.° 03 /2024

A Realizar-se em

Processo: 21808/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2024

CARIMBO DA FIRMA

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:			_
Endereço:		Cidade	
Estado: CEP:	Telefone:	Fax:	
E-mail:			
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Munic	

OBR CONSTRUÇÃO DE DUCHAS SOLARES NAS

A: ORLAS

LOC DIVERSOS LOGRADOUROS NO

AL: MUNICIPIO DE MARICÁ - MARICÁ - RJ

PRA

12 MESES ZO:

Io: EMOP - JULHO/2023 - NÃO **DESONERADO COMPOSIÇÕES -JULHO/2023**

19,85% **SERVIÇOS** 1:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº 21808/2023					
Data de Início	25/10/2023				
Folha	54				
Rúbrica					

COTAÇÕES -SETEMBRO/2023 CUSTO
ADMINIS BDI
TRATIVO 2:

MENOR

14,45%

							SE	M BDI	CC	M BDI
ITEM	TABELAS/ COMPOSI ÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. UND	QUANT. TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT	TOTAL
1.0			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUCHAS SOLARES NAS OLAS, PREPARO DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNA ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE DUCHAS COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR OFF GRID	UND	1	70,00				

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$	(
P-30 00000 0 #		

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Concorrência Pública nº 03/2024.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

R EF . B DI





SOMAR					
Processo n° 21808/2023					
Data de Início	25/10/2023				
Folha	55				
Rúbrica					

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5

	Maricá,/2023.	
_		_
I	ROPOSTA COMERCIAL	,
Г	assinar e carimbar	•

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR					
Processo nº 21808/2023					
Data de Início	25/10/2023				
Folha	56				
Rúbrica					

ANEXO DA PROPOSTA DETALHE

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DUCHAS SOLARES

NAS ORLAS

DIVERSOS LOGRADOUROS NO

LOCAL: MUNICIPIO DE MARICÁ - MARICÁ -

RJ

PRAZO: 12 MESES

lo: EMOP - JULHO/2023 - NÃO

DESONERADO

COMPOSIÇÕES - JULHO/2023 SERVIÇ BDI 1: 19,85%

OS

CUSTO ADMINI

COTAÇÕES - SETEMBRO/2023 STRATIV BDI 2: 14,45%

0

MENOR

	TABELAS/					SEM	BDI	COM BDI	
ITEM	COMPOSIÇ ÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ÇÃO UN ID.	OUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		03	MOVIMENTO DE TERRA						
1.1	ЕМОР	03.001.00 01-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,E XCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	М3	1.313,13				
1.2	ЕМОР	03.013.00 01-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM	М3	211,05				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	21808/2023				
Data de Início	25/10/2023				
Folha	57				
Rúbrica					

			CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCL USIVEESTE				
2.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTAR ES				
2.1	ЕМОР	05.001.01 70-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ºCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLU SIVE CARGA A PA	M3	1.075,20		
2.2	ЕМОР	05.011.00 01-0	ESCORAMENTO SIMPLES,FECHAD O,DE VALA DE POUCA PROFUNDIDADE(ATE 1,00M DE PROFUNDIDADE),I NCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(PECAS DE MADEIRA DE 3º-1.1/2"X9" E 3"X6")	M2	1.470,00		
3.0		14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº 21808/2023					
Data de Início	25/10/2023				
Folha	58				
Rúbrica					

3.1	ЕМОР	14.006.04 40-0	DECK EM MADEIRA DE LEI APARELHADA,FOR MADO POR PECAS DE 2X10CM,COM INTERVALOS DE 2,5CM E APOIADAS EM TRAVESSAS DE MADEIRASERRAD A (7,5CMX7,5CM/3" X3") E ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRACOM 25CM DE DIAMETRO,TRATA DO,ALTURA UTIL MEDIA DE 1,50M,ENTERRAD O 1,00M DE PROFUNDIDADE.F ORNECIMENTO E	M2	420,00		
4.0		15	COLOCACAO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
4.1	ЕМОР	15.003.03 80-0	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLU SIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLU SIVE MATERIAIS NECESSARIOS E BRACO CROMADO	UN	140,00		
4.2	ЕМОР	15.036.00 37-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E	М	420,00		

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	59			
Rúbrica				

	ĺ	1	EMENDAS,EXCLUS			İ	l	
			IVE ABERTURA E					
			FECHAMENTO DE					
			RASGO.FORNECI					
			MENTO					
		1	EASSENTAMENTO					
			ADAPTADOR					
			SOLDAVEL COM					
			FLANGES LIVRES					
4.3	EMOP	15.038.02	PARA CAIXA	UN				
		15-0	D'AGUA,COMDIA		70,00			
			METRO DE					
			25MMX3/4".FOR					
			NECIMENTO					
			JOELHO 90º					
		15.038.03	SOLDAVEL,COM					
4.4	EMOP	36-0	DIAMETRO DE	UN	280,00			
			25MM.FORNECI		200,00			
			MENTO					
			JOELHO 90º					
			SOLDAVEL E COM					
		15.038.04	BUCHA DE					
4.5	EMOP	55-0	LATAO,COM	UN	140,00			
			DIAMETRO DE		140,00			
			20MMX1/2".FOR					
			NECIMENTO					
			CURVA 90º					
		15.038.03	SOLDAVEL,COM					
4.6	EMOP	00-0	DIAMETRO DE	UN	140,00			
			20MM.FORNECI		0,00			
			MENTO					
			ADAPTADOR					
			SOLDAVEL CURTO					
			COM BOLSA E					
4.7	ЕМОР	15.038.02	ROSCA PARA	UN				
4.7	LIVIOI	01-0	REGISTRO,COMDI	0.1	140,00			
			AMETRO DE					
			25MMX3/4".FOR					
		1	NECIMENTO					
			TE DE REDUCAO					
			90º					
4.8	EMOP	15.038.04	SOLDAVEL,COM	UN				
7.0	LIVIOF	00-0	DIAMETRO DE	ON	70,00			
			25MMX20MM.F					
		<u> </u>	ORNECIMENTO					

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	60			
Rúbrica				

5.0		18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					
5.1	ЕМОР	18.007.00 41-0	CHUVEIRO ESTAMPADO,ART ICULADO,TIPO LUXO,COM BRACO DE 1/2".FORNECIME NTO	UN	140,00			
5.2	COMPOSIÇ ÃO	COMPOSI ÇÃO 01	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR OFF GRID		70,00			
5.3 COTAÇÃO COTAÇÃO O1 RESERVATÓRIO ESTRUTURADO PARA ENTERRAR COM CAPACIDADE DE 5.000L. FORNECIMENTO		UN	70,00					
	TOTAL DO ORÇAMENTO			SEM	1 BDI	COM BDI		





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	61			
Rúbrica				

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A SOMAR/ CPL

Prezados Senhores:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

Pelo presente documento,	outorgamos ao Sr(nom	ne, <i>qualificação e endereço</i>), portador da
-		, inscrito no CIC sob
o nº	, poderes para represe nzão social e endereço da licitante na licitação referida spensáveis ao bom e fiel desempen ropostas verbais, nos casos previstos n	entar esta Sociedade empresária) CNPJ/MF nº, a em epígrafe, podendo praticar todos ho deste mandato, inclusive, prestar nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar desistência de interpor recursos e de
participar do certame.		
Atenciosamente,		
	(Assinatura)	
	(Nome e cargo do outorgante	<u></u>

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	62			
Rúbrica				

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
minimizationo CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	63			
Rúbrica				

C- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
A
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	64			
Rúbrica				

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
Local e data
assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	65	
Rúbrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CP 03/2024)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 13.12 do Edital CP 03/2024), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do 03/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 03/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 03/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 03/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,	em de		de 20		
(IDENTIFICAÇÃO	COMPLETA	DO	REPRESENTANTE	LEGAL	DO
LICITANTE/CONSÓI	RCIO NO ÂMBITO	DA LIC	ITAÇÃO)		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	66	
Rúbrica		

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa para <u>Construção de duchas solares nas orlas no Município de</u> <u>Maricá/RI</u>, com base no Decreto Municipal nº 158/2018, 611/2020 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, destaca-se que o propósito da construção das duchas solares é preservar a saúde, bem como valorizar o investimento feito pelo Município ao longo de anos nas etapas de planejamento, projeto e implantação de áreas públicas, oferecendo uma estrutura que estimula o comércio, descanso, lazer e a prática de atividade física.

As áreas urbanas do Município de Maricá sempre foram justificadas pelo seu potencial em propiciar qualidade de vida à população, e as duchas de praia serão indispensáveis para o avanço de tal processo, pois esses equipamentos serão alocados em locais estratégicos, sendo uma fonte importante de limpeza para banhistas que querem se livrar do sal, da areia ou atenuar o calor, bem como utilizar nos dias que não há balneabilidade nas praias, lagoas e canais do Município.

No aspecto turístico, ressalta-se que esse investimento será fundamental para contribuir e atender a vocação da cidade, tornando-a mais acolhedora e frequentada, gerando mais atrativos em investimentos e, consequentemente, oportunidades econômicas, pois investir em turismo é investir em todas as classes sociais, fazendo aquecer a economia.

Diante do exposto, percebe-se a necessidade em dispor de novos equipamentos que complementam as atividades saudáveis e de lazer, pois havendo um espaço bem apresentado e com infraestrutura, consequentemente haverá uma maior ocupação, um maior interesse da população em estar inserido nesses locais e, potencialmente, serão criados vínculos com os espaços, tornando-os ainda mais sociais e frequentados.

Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para construção de duchas solares nas orlas no Município de Maricá/RJ, garantindo o melhoramento das condições de habitabilidade do local.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de R\$ 4.910.517,93 (quatro milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos) e considerar-se-á a totalidade dos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	67	
Rúbrica		

custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo <u>Catálogo da Tabela não desonerado da EMOP, com parâmetros de referência de JULHO de 2023, e incidência de BDI diferenciado, sendo: 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), referentes à prestação de serviços; 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), referentes a custo administrativo menor; bem como cotações de mercado, com parâmetros de referência do mês de SETEMBRO de 2023, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.</u>

DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da <u>Modalidade Concorrência</u> <u>Pública, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global</u>, considerando as disposições dos Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, nos termos do art.3°, inciso II, do Decreto Municipal nº 611/2020.

Ressalta-se, desde já, que em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item, é de 50 % (cinquenta por cento).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	68	
Rúbrica		

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes normas:

- i. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- ii. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- iii. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- iv. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- v. Designação do representante legal do consórcio;
- vi. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- vii. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;
- viii. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- ix. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	69	
Rúbrica		

- x. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- xi. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Admitir-se-á subcontratação</u>, visto que os serviços que compõem o objeto contratado não se comunicam de forma direta ou indireta e, desse modo, permite-se a adjudicação de parte do objeto a pessoas jurídicas diversas à contratada, **limitadas a 30% (trinta por cento).**

- Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - i. Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
 - ii. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - iii. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e
 - iv. Não possuir vinculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.
- Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:
 - i. Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional;
 - ii. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - iii. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - iv. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
 - v. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
 - vi. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
 - vii. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

Parágrafo primeiro: Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	70	
Rúbrica		

supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á as normas previstas pelos arts. 47, *caput* e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas na alínea retro.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a <u>Diretoria Operacional</u> <u>de Parques e Jardins</u> da SOMAR.

DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA

- i. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: parquesjardinssomar@gmail.com;
- ii. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- iii. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- iv. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Será realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;
- As empresas interessadas <u>poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o</u> <u>declarem</u> e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	71	
Rúbrica		

• A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo	Quantitativo a
i arccia de Maior Reievancia	total	ser comprovado
SISTEMA SOLAR OFF GRID	70 und.	50%
DECK EM MADEIRA	420 m ²	50%

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;
- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	72	
Rúbrica		

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância

EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA SOLAR OFF GRID

EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO OU FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DECK EM MADEIRA

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:
- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;
- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, da SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	73	
Rúbrica		

contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de <u>12</u> (doze) meses.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DOS MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	74	
Rúbrica		

DA ENTREGA

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na <u>sede da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias, a contar o término do prazo destinado à execução, bem como os documentos comprobatórios de plena execução da obra, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Diretoria Requisitante.</u>

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Diretoria Operacional de Parques e Jardins e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.

FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O <u>pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido</u> <u>pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada</u>, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	75	
Rúbrica		

liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 3% (três por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1°, 2° e 4°, do art. 56, da Lei n° 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Diretoria Operacional de Parques e Jardins, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, exigir da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	76	
Rúbrica		

Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter <u>pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados</u>, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da constatação da ocorrência.

<u>Ficarão registradas no Diário de Obra</u> (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	77	
Rúbrica		

 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

Obrigações da Contratada

- i. Declarar, no ato da assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos responsáveis;
- ii. Providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;
- iii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições préestabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iv. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- v. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- vi. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- viii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- ix. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	78	
Rúbrica		

serviços;

- x. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- xi. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xii. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xiii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Diretor Responsável;
- xiv. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista

Obrigações da Contratante

- i. Designar 3 (três) gestores da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Diretoria Operacional de Parques e Jardins é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018 e 611/2020; e Legislações pertinentes ao objeto contratado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	79	
Rúbrica		

FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 09 de janeiro de 2024.

Elaborado por	:
	Paulo Henrique da Silva Oliveira
	Assessor
	Mat.: 500.506
Revisto ¹ por:	
_	Adams Luiz
	Assessor
	Mat.:500.528
De acordo:	
	Francisco Lameira
Din	retor Operacional de Parques e Jardins
	Mat.: 500.006

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

¹ A revisão tem como parâmetro a análise dos aspectos jurídicos da contratação que se pretende realizar, dentro de sua esfera de competência, de caráter opinativo, não possuindo o condão de suprimir a análise da legalidade competente a Diretoria Jurídica e ao Controle Interno.





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	80	
Rúbrica		

B - MEMORIAL DESCRITIVO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1Zko6Uu4zFRGKGrEyB5W MeYYZRw q12t/view?usp=shar ing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

C - BDI

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1Chyb8xDtAcSd6zu6KK9pakJz2OV0XTZ2/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

<u>D – COMPOSIÇÕES</u>

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1ZdY6mueMklf1x1d-7BEwr4Zrh2EqC4cY/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

E - MEMÓRIA DE CALCULO

Acesso disponível no link abaixo:

$\frac{https://drive.google.com/file/d/1n7mnJpTwI1fmzT9dFcjHBEwwMPezu6rQ/view?usp=sharing}{ng}$

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

161. (21) 99162-0123





SOMAR		
Processo nº	21808/2023	
Data de Início	25/10/2023	
Folha	81	
Rúbrica		

F – PLANTAS

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1dbxwLGylmiceKbdGilV3Ehu9cnUykm4a?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

G – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1T5WSP7AGOMBl8oO_IcH60YkOEzecmT-O/view?usp=sharing

Podendo ser remetidas por e-mail, no site <u>www.marica.rj.gov.br</u> – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.





SOMAR		
Processo nº 21808/2023		
Data de Início	25/10/2023	
Folha	82	
Rúbrica		

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº	
Processo Administrativo Nº	
Publicado no JOM de:	
Validade:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA	
Aosdo ano de dois n	
(Órgão Gestor) integrante da	Diretoria Municipal de, situada
na, nº, nesta Cidade, aqui repr	esentada, nos termos do Decreto Municipal n.º
, por, pc	ortador (a) do R.G nºe inscrito no
CPF sob nº, e a empresa, situ:	ada na rua n°, CNPJ n° –
neste ato representada por seu, por	rtador do RG nºe inscrito no CPF sob
nº, nos termos do Decreto Municipal nº	, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal
nº 8.666/93, e demais normas complementares, e cons	soante as cláusulas e condições constantes deste
instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, con	nforme decisão de fls, HOMOLOGADA
às fls, ambas do processo administrativo/2023.	nº, referente ao Pregão Presencial nº

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	83
Rúbrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- **1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :
- **1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	84
Rúbrica	

- **3.4.** O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- **3.5.** Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	85
Rúbrica	

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR, descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	86
Rúbrica	

- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	87
Rúbrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	88
Rúbrica	

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- V sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	89
Rúbrica	

- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	90
Rúbrica	

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA **DE EMPENHO**

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do \(\) 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	91
Rúbrica	

- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	92
Rúbrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	93
Rúbrica	

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas

no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim

de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados,

encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda

aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador

eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo

mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às

condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para

fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na

proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos

órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das

demais obrigações assumidas nesta Ata;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	94			
Rúbrica				

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Marica,de	de 2023.	
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
R.G. n°:	R.G. n°:	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	95			
Rúbrica				

B - C	ADASTRO	DE RESER	VA – ANEX	KO A DA A'I	ΓA DE REG	ISTRO DE	PREÇOS N.	o
	/							

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

	Classi	ficada	1ª				
Empres	sa:						
Endere	ço:						
CNPJ:		E-mail:				Tel	efone:
ITEM	ESPECIFIC	CAÇÃO	UNID	QT	PREÇ UNIT I		PREÇO TOTAL R\$

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	96			
Rúbrica				

B – MINUTA CONTRATUAL

MIN	IUTA 9.1								
			MINUTA <i>Para</i>			•		DE EMPR OBRAS	ESA DE
			, NC) 1	MUNIC	CÍPIO 	DE	MARICÁ	— E
A A 1	UTAROUIA 1	MUNICIPAL DE SERV	ICOS DE	Ξ ΟΙ	BRAS 1	ое м	ARICÁ.	. criada pela	
Com na I	plementar n° 30 Rua	06, de 13 de dezembro de 20, doravante denomin	018, pessoa _ Itapeba,	i jurío , M	dica de c aricá, i	lireito p nscrito	no C	nterno, com NPJ sob o	sede nº
sob repre	o nºesentada neste	lade e qualificar), e a empres , Inscrição Estadual ato por(IDENTIFICA o presente contrato cujo	nº, AR REPR objeto é	dora ESE é a	avante NTAN' <i>CONT</i>	denomi ГЕЕ (ТАТА	nada C QUALII <i>ÇÃO I</i>	ontrata ficar) <u> </u>	DA, ESA
mod 8.666	alidade 5/93, o Decreto	rdo com o processo admin nº, o Municipal nº 158/2018, con s ao tema, bem como as cláus	iistrativo n observan nsiderando	n° _ .do-so o-se s	e as no sempre a	e rmas g is respe	o Edit gerais da	t al de Licita 1 Lei Federa	ação al nº
ÍND	ICE								
	CLÁUSUL A	ASSUNTO							
	1 ^a	DO OBJETO							
	2ª	DO PRAZO							

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	97			
Rúbrica				

3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	98			
Rúbrica				

Parágrafo primeiro. As	obras e os serviços contrata	idos serão executados por	execução, sob o
regime de	Parágrafo Segundo	. No prazo de () dias a contar
da data de assinatura do	presente Contrato, a CON'	TRATADA deverá aprese	entar Projeto Executivo,
descrevendo toda a me	etodologia a ser adotada pa	ara o detalhamento do p	projeto e execução das
atividades contratadas, a	brangendo os equipamentos	a serem empregados e os o	efetivos de mão-de-obra
	grafo terceiro. Aplicam-se a		
edital de licitação e do pr	rojeto Básico (Anexo). C	LÁUSULA segunda -	· DO PRAZO: O prazo
de vigência do presente	contrato é de() meses, contados	a partir da emissão da
Ordem de Serviço, inclu	uindo-se: a) o tempo de exe	cução da obra () mes	es; e b) o período para
recebimento provisório	(dias). O período para se	eu recebimento definitivo s	será de (dias).
Parágrafo primeiro. \bigcirc	prazo para execução da obra	é de() MESES	S, conforme previsto no
cronograma físico-finan	ceiro, contados a partir do	dever da CONTRATA	DA de iniciar a obra.
	prazo de vigência do contr		•
1	s §§ da Lei Federal nº 8.666	· ·	*
O	seja verificado antes da efet		
	-á vigente o dever de execut	· ·	•
	ondente prorrogação, não p		
	inação da SOMAR. CLÁUS		
	brigações da SOMAR: reali		
v	das neste contrato; b) fornec		
=	possuir, pertinentes à exec	-	· =
•	ecução da obra, assegurando	•	
•	o da CONTRATADA aos	,	· ·
, -	ovisória e definitivamente	. '	
1 0	sula oitava deste contrato.		•
	Constituem obrigações da	, 1	· ·
	acitado em todos os níveis		-
_	ojeto Básico e no memorial	•	•
• /	prazos estipulados, e as		
-	erificação da adequação das	·	- -
•	empo determinado por este	<u>-</u>	
	sempre que a ele imputáveis	•	-
	anter constante e permanent	_	
•	ório, bem como sobre os : ialquer perda ou dano que v		
			•
manici, junto ao Conse	lho Regional de Engenharia	, mquictura e ngrononn	a do Estado do Mo de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	21808/2023			
Data de Início	25/10/2023			
Folha	99			
Rúbrica				

Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo SOMAR, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações da SOMAR; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da SOMAR, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela SOMAR; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do SOMAR e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao SOMAR quando da conclusão dos mesmos; v)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	100
Rúbrica	

manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele
assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; CLÁUSULA
QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para este contrato é de
R\$
ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do
art. 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é
composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. Parágrafo segundo.
Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto
do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos
sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo
terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze
meses. Parágrafo quarto. Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze)
meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para
o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o
para menos, adotando-se o Índice CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho
acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo
classificadas: PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: Parágrafo
único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária
própria, sempre precedida do empenho. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato
deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento
convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua
inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual
no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. Parágrafo segundo. A
CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do
objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo SOMAR sempre que
necessário à boa execução do Contrato. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual
observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser
acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de
viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o
equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou
exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da
execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem
datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. Parágrafo quinto.
A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução
da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	101
Rúbrica	

fins de habilitação, mediante prévia anuência do SOMAR. Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do SOMAR, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do SOMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	102
Rúbrica	

de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma:
provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que
deverá ser elaborado no prazo de dias após a comunicação escrita da CONTRATADA,
devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão
a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de dias de observação e vistoria,
contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das
obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto
contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo
fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo décimo. O recebimento
provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do
serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE As obras e serviços a que se referem o
presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA.
Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a
terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo
acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo segundo. A
CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e
convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo
o SOMAR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição
do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA
deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua
matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal
utilizado na obra. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O
pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada
período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser
indicada pelo SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição
correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo SOMAR, em até
10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. Parágrafo segundo. As medições
serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de
cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. Parágrafo
terceiro. Em caso de desconformidade na execução da obra, o SOMAR não efetuará o pagamento ou
pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período,
considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa.
Parágrafo quarto. Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão
original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação,
até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. Parágrafo quinto. Na hipótese da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	103
Rúbrica	

CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Diretoria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. Parágrafo sexto. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo sétimo. Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. Parágrafo oitavo. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. Parágrafo nono. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; Parágrafo décimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. Parágrafo onze. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao SOMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, pro rata die, caso inexista justificativa para a ocorrência. Parágrafo doze. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. Parágrafo treze. O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. Parágrafo catorze. O pagamento será procedido nos termos do Decreto 158/2018.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela Diretoria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo SOMAR se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. Parágrafo quarto. O levantamento da garantia

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	104
Rúbrica	

contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. Parágrafo quinto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. Parágrafo sexto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. Parágrafo sétimo. No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. Parágrafo oitavo. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser modificado pela SOMAR, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus \\$\ 1\ e 2\ e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela SOMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo segundo. Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. Parágrafo terceiro. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Diretoria Requisitante apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). Parágrafo quarto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE Constitui cláusula de observância **INADIMPLEMENTO:** obrigatória CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	105
Rúbrica	

fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. Parágrafo quinto. O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único. Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	106
Rúbrica	

honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO (Manter a subcontratação somente se a Diretoria Técnica admitir no Projeto Básico e Edital): O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do SOMAR, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. (Manter os parágrafos seguintes somente na hipótese a Diretoria Técnica admitir no Projeto Básico e Edital a possibilidade de subcontratação) Parágrafo segundo. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo SOMAR, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante. Parágrafo terceiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo SOMAR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. Parágrafo quarto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao SOMAR, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o SOMAR exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro -Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo. O SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	21808/2023
Data de Início	25/10/2023
Folha	107
Rúbrica	

vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
1 –	2 –